LEI N.º 2.208 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 510,00 m², cuja propriedade é de MARIA HELENA DE MEDEIROS, conforme registro de imóveis constante do livro 2F, ás fls. 581, nº 02-1627, localizado á Rua Francisco Campos, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 10,00m x 30,00m x 10,00m x 30,00m, perfazendo um total de 300,00m², ficando uma área remanescente de 210, 00m².

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro (27/05/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração